



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1. Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a Contratação por ser de suma importância para a administração pública, para realização de diversas atividades essenciais que necessitam de Combustíveis e Derivados de Petróleo, cuja aquisição está sendo solicitada. A aquisição pretendida irá atender as atividades essenciais, que necessitam de atendimento por parte do Poder Público Municipal, e o não atendimento poderá ocasionar prejuízos irreparáveis à população.

No caso específico da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição se faz necessário para deslocamento de pacientes, deslocamento dos técnicos e serviços de vigilância em saúde.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

**4.1.** O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

| AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO |                 |       |         |
|--------------------------------------------------|-----------------|-------|---------|
| ITEM                                             | ESPECIFICAÇÃO   | UND.  | SAÚDE   |
| 1                                                | GASOLINA COMUM  | LITRO | 128.304 |
| 2                                                | ÓLEO DIESEL S10 | LITRO | 58.260  |

### 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

**5.2. A CONTRATADA, deverá entregar os produtos/serviços de imediato.**

**5.3.** A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, a Secretaria Municipal de Saúde, solicitante, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

**5.4.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação





condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

**5.5.** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**5.5.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

**6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1- O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**8.3.** Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

**8.4.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**8.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**8.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**8.7.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

**8.8.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

**8.9.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e





idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**8.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

**8.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**8.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

**8.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**8.14.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

**8.15.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

**8.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

**8.17.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**9.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

  
FRANCISCO DE SALES NEVES NETO  
Secretário Municipal de Saúde  
FRANCISCO DE SALES NEVES NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO 102/2021